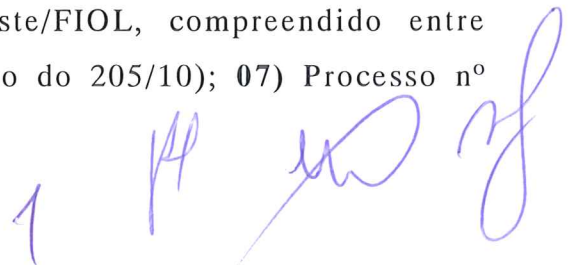


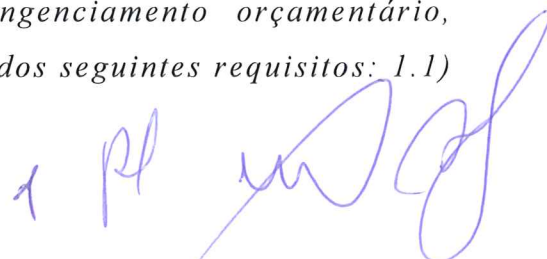
ATA DA 981ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2015

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior, Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino, e Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 980ª de 23/10/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.130269/2015-12 (vol. único) – Contingenciamento de recursos financeiros da VALEC; **03)** Processo nº 50000.038006/2015-12 (vol. único) – Requisição de empregado público; **04)** Processo nº. 51402.118954/2015-71 (vol. único) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de taxi convencional para atendimento das necessidades dos escritórios da VALEC no Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP; **05)** Processo nº. 51402.052486/2013-10 (vol. único) – Formalização de Convênio Caixa Econômica Federal/VALEC para acesso ao sistema SINAPI / SIPCI; **06)** Processo nº. 51402.006949/2012-73 (12º vol.) – Contrato nº. 096/10 – Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., Concorrência nº 013/10– Lote 2-FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (Processo originário do 205/10); **07)** Processo nº



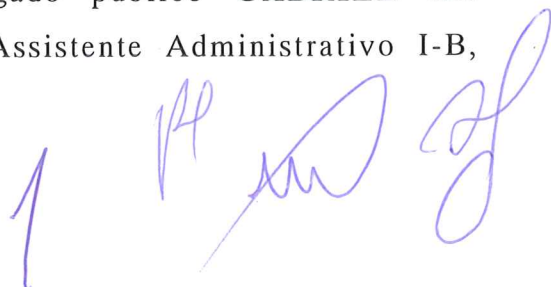
(Página 2 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

51402.088662/2014-15 (10º vol.) – Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços remanescentes, localizados no município de Rio Verde/GO, posicionado no Km 357+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul – Lote 3SA; **08)** Processo nº. 51402.015301/2012-98 (66º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOI, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **09)** Processo nº 51402.066586/2013-11 (13º Vol.) – Convocação dos licitantes remanescentes do Lote 05 da FIOI; **10)** Processo nº. 51402.064958/2013-61 (16º Vol.) – Convocação dos licitantes remanescentes da concorrência 005/2010, Lote 01 da FIOI; **11)** Processo nº 51402.126623/2015-11 – Consulta à ASJUR – Alteração de CNPJ – Referência: Contratos nº. 053/14 e nº. 056/14. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 058/2015-DIRAF, de 16/09/2015, por meio da qual o Diretor de Administração e Finanças Interino sugeriu restringir a capacitação dos empregados aos casos de extrema necessidade, considerando os seguintes motivos: **a)** o atual cenário fiscal das contas do Governo Federal, que impõe fortes restrições orçamentárias e financeiras na execução da Lei Orçamentária Anual de 2015; **b)** os limites de despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no âmbito dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2015, estabelecidos na Portaria nº 172, de 27/05/2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; **c)** a recomendação emanada do Ministério dos Transportes para implementação de medidas visando à reduções de gastos. Após análise e concordância, a Diretoria *aprovou* a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº. 004/2015**, nos seguintes termos: *Art. 1º Restringir, durante o período de contingenciamento orçamentário, a capacitação de empregados no âmbito da VALEC, quanto às solicitações de reembolsos e inscrições em cursos realizados pelos empregados, durante período de contingenciamento orçamentário, condicionando sua autorização ao cumprimento dos seguintes requisitos: 1.1)*



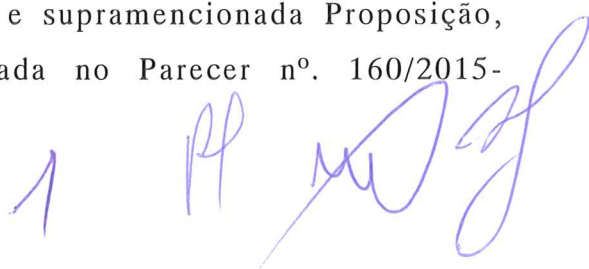


requisição do empregado interessado à Chefia imediata, com a devida fundamentação sobre o pleito; 1.2) manifestação da Chefia imediata, com anuência da respectiva Diretoria, atestando que a realização do curso requerido é imprescindível à execução das atividades desta Empresa e que a capacitação requerida está atrelada às atribuições do cargo exercido pelo empregado, devendo ser identificados os prejuízos aos interesses da VALEC caso a área demandante não receba tal capacitação; 1.3) Manifestação da Superintendência de Recursos Humanos, atestando a compatibilidade do curso solicitado com aqueles relacionados no planejamento de capacitação, comprovando que o curso sugerido é o menos oneroso à empresa, bem como que o empregado já não tenha realizado capacitação cujo objeto seja semelhante ao do curso solicitado, salvo se a matéria nele tratada tenha sofrido alteração significativa.; 1.4) Declaração do empregado, manifestando ciência e concordância com a obrigatoriedade de sua permanência, pelo prazo de 1 (um) ano, nesta empresa pública, sob pena de ressarcimento à VALEC das despesas por ela dispendidas para este fim; e Art. 2º Indeferir cursos, congressos e seminários ministrados em outros Estados do País, que não seja o de lotação do empregado, ressalvados somente os casos imprescindíveis à execução das atividades da área fim desta empresa pública. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 069/2015-DIRAF, de 21/10/2015, que trata da requisição de **CESSÃO** do empregado público **GABRIEL DE ALMEIDA FARIA**, com fundamento no inciso II, do art.93, da Lei nº. 8.112, de 12/12/1990, regulamentado pelo Decreto nº. 4.050, de 11/12/2001, c/c o art. 4º., caput e parágrafo único da Lei 9.020, de 30/03/1995, que dispõe que as requisições formuladas pelo Defensor Público-Geral da União são de caráter irrecusável, conforme Ofício nº. 414-DPU/GABDPGF DPGU, de 16/09/2015. Após análise, e corroborado na chancela da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, conforme Ofício nº. 704/2015/SE-MT, de 05/10/2015, a Diretoria *autorizou* a **CESSÃO** do empregado público **GABRIEL DE ALMEIDA FARIA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I-B,



(Página 4 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

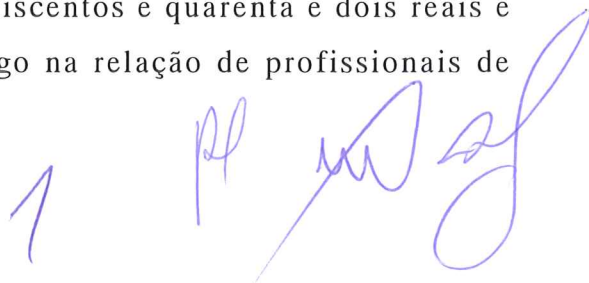
matrícula SIAPE nº. 2016735, do Quadro de Pessoal da VALEC, para exercício de suas atividades na Defensoria Pública da União de 2ª Categoria no Distrito Federal. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 067/2015-DIRAF, de 15/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº. 54/2015 – GEADM, de 18/09/2015, Termo de Referência, de 21/09/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme Despacho nº. 703/2015 – DIRAF, de 23/09/2015, e Memorando nº. 088/2015/SUADM, de 15/05/2015. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº. 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2015, e Parecer nº. 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2015, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE SERVIÇO nº. 04/2015, a ser firmada com a empresa **CENTRAXI COOPERTRANSPA LTDA.**, com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *contratação de cooperativa especializada na prestação de serviços de taxi convencional, mediante chamada, para atendimento das necessidades de transportes de empregados da VALEC nos Municípios do Rio de Janeiro/RJ (Lote 1) e São Paulo (Lote 2), exclusivamente a serviço, conforme as especificações e condições constantes na Ordem de Serviço e no Termo de Referência*. O valor total da Ordem de Serviço é de R\$14.814,61 (quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavo), com prazo de vigência de 12 meses improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 029/2015-DIPLAN, de 08/08/2015, que trata da formalização de Convênio com a Caixa Econômica Federal para acesso ao sistema SINAPI/SIPCI, consubstanciada na Nota Técnica nº. 028/2013-SUPRO, de 05/08/2013, e no Termo de Referência, de 31/08/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº. 449/DIPLAN, de 03/12/2013, e supramencionada Proposição, respectivamente. Após análise e corroborada no Parecer nº. 160/2015-





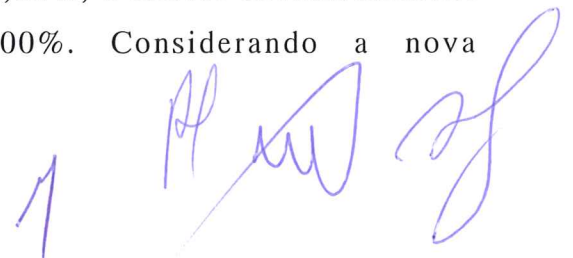
(Página 5 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

ASJUR/BSB, de 25/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Convênio a ser celebrado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto *possibilitar o acesso às informações registradas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), através do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil (SIPCI), na(s) opção(ões), função(ões) e perfil(is) discriminados no ANEXO I, que passa a fazer parte do referido instrumento, onde o COVENENTE, através de sua rede, pode consultar e obter informações, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada*. O valor do presente Convênio é de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), com prazo de vigência de 05 (cinco) anos contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, sendo facultado às partes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Prosseguindo ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 102/2015-DIREN, de 28/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta GC nº. 03/2015/LOTE 2F-FIOL, de 13/07/2015, Nota Técnica nº. 05/2015-Lote 02/FIOL – CT 096/2010, de 22/09/2015, Carta CMAT-DC-CA-0249-R01, de 24/09/2015, Nota Técnica nº. 071/2015-SUCON-BSB, de 21/10/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 368/2015-ASJUR/BSB e Despacho nº. 545/2015-SUCON, ambos de 28/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 096/2010 a ser firmado com a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso I, alínea “a”, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no Contrato: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 17 (dezessete) meses, para o período de 30/10/2015 a 30/03/2017, com aporte financeiro de R\$7.874.642,38 (sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); **b)** inclusão de Biólogo na relação de profissionais de



(Página 6 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

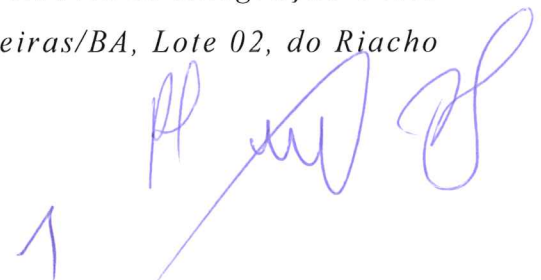
nível superior constante do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº. 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P2, P3 e P4, descritas no item 6.3 – Requisitos da Equipe Técnica. O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Leste-Oeste – FIOLO, sub-trecho 006F Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC – Lote 2F-S- Rio da Preguiça (km 1401 + 710) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310). Dando sequência ao item 07, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 097/2015-DIREN, de 27/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta CISTA 036.2014.043, de 25/08/2015, Nota Técnica nº. 049/2015-SUCON-BSB, de 31/07/2015, e Nota Técnica nº. 049/2015-SUCON-BSB-COMPLEMENTAR, de 24/09/2015, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 308/2015-ASJUR/BSB, de 21/09/2015, Parecer nº. 347/2015-ASJUR/BSB, de 13/10/2015 e Despacho nº. 516-2015 – SUCON, de 21/10/2015, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-TRAIL-ALTA**, com fundamento nos art. 9º, §4º, inciso I e II, da Lei nº. 12.462/2011, c/c art. 65, §1º da Lei 8.666/93, e demais diplomas que as alteram, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: a) incluir, no item 9.3.1, da Cláusula Nona – Do Reajuste de Preços, do referido Contrato, os índices de reajustamento estabelecidos na Instrução de Serviço/DG nº. 04, de 07/03/2012, publicada no Boletim Administrativo nº. 010, de 05 a 09/03/2012, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme registrados na tabela constante da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo; b) alterar o percentual de participação das consorciadas do Consórcio, que passará a ter a seguinte composição: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., de 31,34 para 0,10%; SPAVIAS ENGENHARIA LTDA., de 31,33% para 93,80%; TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., de 31,33% para 0,10%; e ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA., mantendo 6,00%. Considerando a nova





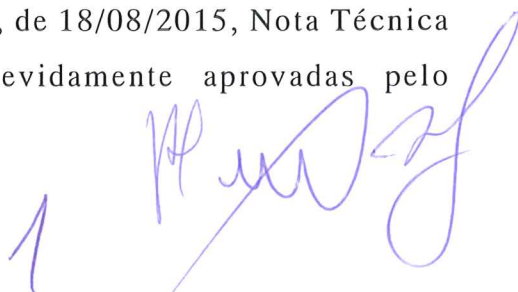
(Página 7 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

composição, a liderança do Consórcio passará a ser exercida pela empresa SPAVIAS ENGENHARIA LTDA, devendo a referida empresa apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a regularidade trabalhista (CNDT negativa), sendo que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar a rescisão contratual. O objeto do contrato é a contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras remanescentes, localizadas no município de Rio Verde/GO, posicionado no Km 357+800 ao Km 364+172 e a implantação da grade (lastro, dormentes e trilhos) entre os km 315+800 e 394+900, da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 80/2015-DIREN, de 01/09/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta CE-E-GECON/VALEC-FIOL-1-0034/15, de 23/07/2015, Carta CMAT-DC-CA-0250-R00, de 24/07/2015, Nota Técnica nº 002/2015 FMSC/Lote02/FIOL, de 24/07/2015, Nota Técnica nº 013/2015-GCUST/SUPRO, de 09/04/2015, e Nota Técnica nº 048/15-SUCON-BSB, de 29/07/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 289/2015-ASJUR/BSB, de 24/08/2015, Despacho nº. 357/2015-SUCON, de 01/09/2015, Nota nº. 150/2015-ASJUR, de 15/10/2015, e Despacho s/nº/2015-DIREN, de 15/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2010, a ser firmado com a empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 17 (dezessete) meses, para o período de 30/10/2015 a 30/03/2017, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 17 (dezessete) meses, para o período de 30/07/2015 a 30/12/2016, sem alteração do valor contratual. O objeto do contrato é a *execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 02, do Riacho*



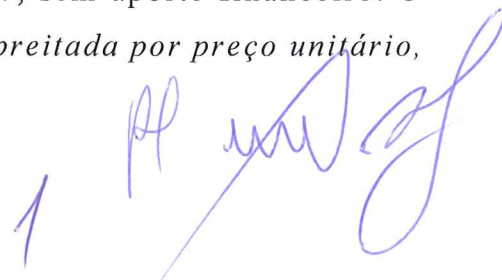
(Página 8 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

Jacaré (Km 1283+310) até o Rio da Preguiça (Km 1401+710), com extensão de 117,901 km. Dando continuidade ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 098/2015-DIREN, de 28/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº da empresa TRAIL, de 08/01/2015, Carta s/nº do Consórcio PAVOTEC-TRAIL, de 12/01/2015, Nota Técnica nº. 059/2015-SUCON-BSB, de 01/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, e Despacho nº. 049/2015-GECON, de 14/09/2015. Após análise, corroborada no Parecer nº. 318/2015-ASJUR/BSB, de 28/09/2015 e Despacho nº. 497-2015-SUCON, de 08/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2014 a ser firmado com o **CONSÓRCIO PAVOTEC-TRAIL**, representado pela empresa líder PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto promover a seguinte alteração no referido Contrato: a) retirada da consorciada TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. do Consórcio, alterando o percentual de participação das consorciadas do Consórcio, que passará a ter a seguinte composição: TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., de 35% para 0%; e PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, de 65% para 100%. *O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, referente as obras remanescentes do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010. Lote 05 – do fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com extensão de 162,04 Km.* Prosseguindo ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 099/2015-DIREN, de 28/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº do Consórcio TRAIL/PAVOTEC, de 12/01/2015, Carta CTP-VALEC-C-150121-1, 21/01/2015, Nota Técnica nº. 008/2015 – LRC-L1, de 18/08/2015, Nota Técnica nº. 057/2015-SUCON-BSB, de 01/09/2015, devidamente aprovadas pelo





Diretor de Engenharia, Após análise, corroborada no Parecer nº. 319/2015-ASJUR/BSB, de 28/09/2015, Despacho nº. 050/2015-GECON/SUFIN, de 14/09/2015, e Despacho nº. 510/2015-SUCON, de 16/10/2015, a Diretoria aprovou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TRAIL/PAVOTEC**, representado pela empresa líder TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., com fundamento nos artigos 33 e 57, inciso I e §2º e 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto promover as seguintes alterações no Contrato: i) alterar o percentual de participação das consorciadas, conforme segue: TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. passará de 60% (sessenta por cento) para 99% (noventa e nove por cento) e PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. passará de 40% (quarenta por cento) para 1% (um por cento).; ii) supressão do item 3.3.4.1 – Adicional de Escavação, carga, transporte e descarga em material 3ª categoria com fogo controlado e abafado DMT 1000 A 1200 m (valor unitário R\$ 59,57) e inclusão do item 3.3.4.1.1– Adicional de Escavação em material de 3ª categoria com fogo controlado e abafado (valor unitário R\$59,60), conforme Nota Técnica nº. 007/2015-GCUST/SUPRO, de 20/02/2015, com acréscimo de R\$2.652,14 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), mantendo-se o reflexo acumulado de 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme segue: a) acréscimo de R\$5.268.923,10 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos), correspondente a cerca de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) do valor do contrato; b) supressão de R\$5.266.270,96 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a cerca de -1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento negativo) do valor do contrato; e iii) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 22 (vinte e dois) meses, para o período de 10/12/2015 a 10/10/2017, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 19 (dezenove) meses, para o período de 10/12/2015 a 10/07/2017, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário,




(Página 10 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

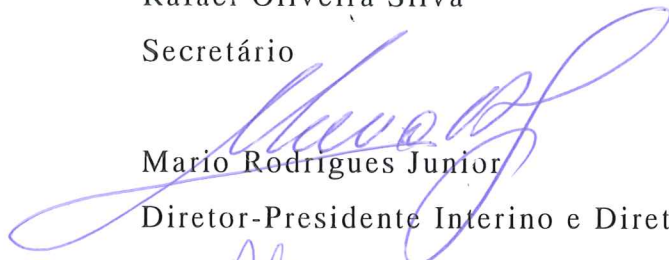
de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 01 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o Rio da Preguiça (Km 1401+710) até o Terminal de Ilhéus (Km 1526+700). Finalizando, passando ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 100/2015-DIREN, de 26/10/2015, que trata da necessidade de alteração do CNPJ da empresa Capricórnio S.A, consubstanciada nas Cartas s/nº. da empresa Capricórnio, de 15/04/2015 e 05/10/2015, e no Memorando nº. 373/2015/SUPEN, de 07/08/2015. Após análise e corroborada nos Pareceres nº. 312/2015-ASJUR/BSB, de 23/09/2015, e nº. 359/2015-ASJUR/BSB, de 21/10/2015, e na Carta s/nº. 250/2015-SUPEN/DIREN, de 23/10/2015, a Diretoria *aprovou* os seguintes Termos de Apostilamento, conforme segue: **i)** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO CAPRICÓRNIO/TIISA**, representado pela empresa líder **CAPRICÓRNIO S.A**, com fundamento no art. 58, inciso I e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a alteração do CNPJ e do endereço da empresa **CAPRICÓRNIO S.A**, conforme segue: **Onde se lê:** “CNPJ sob o nº. 60.745.411/0013-71, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº. 1001, km 01, bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88.316-0001”; **Leia-se:** “CNPJ nº. 60.745.411/0006-42, com sede na Avenida Minas Gerais, nº. 1240, bairro Campo da Penha, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.929-530”. O objeto do contrato é *a aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portfólio Detalhado (plano geral de assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas memórias de cálculo), que serão destinados à Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, EF-151 - FNS - ESUL;* e **ii)** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO CAPRICÓRNIO/TIISA**, representado pela empresa líder **CAPRICÓRNIO S.A**, com fundamento no art. 4º58, inciso I e art. 65, § 8º da




(Página 11 da Ata da 981ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/10/2015)

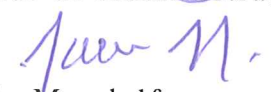
Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a alteração do CNPJ e do endereço da empresa CAPRICÓRNIO S.A, conforme segue: **Onde se lê:** “CNPJ sob o nº. 60.745.411/0013-71, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº. 1001, km 01, bairro Itaipava, cidade de Itajaí (SC), CEP: 88.316-0001”; **Leia-se:** “CNPJ nº. 60.745.411/0006-42, com sede na Avenida Minas Gerais, nº. 1240, bairro Campo da Penha, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.929-530”. O objeto do contrato é *a aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portfólio Detalhado (plano geral de assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas memórias de cálculo), que serão destinados à Ferrovia de Integração Oeste-Leste, EF-334 FIOL*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 28 de outubro de 2015.

  
Rafael Oliveira Silva  
Secretário

  
Mario Rodrigues Junior  
Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

  
Bento José de Lima  
Diretor de Operações

  
Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças Interino

  
Mário Mondolfo  
Diretor de Planejamento Interino